



PROCESSO Nº 548/17

PROTOCOLO Nº 14.279.280-0

PARECER CEE/CEIF Nº 253/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VICENTE TOMAZINI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO ALVES

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 797/17-Sued/Seed, de 05/04/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 29/09/16, de interesse do Colégio Estadual Vicente Tomazini - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Francisco Alves, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (fls. 152 e 188).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Vicente Tomazini - Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Irmãos Vilas Boas, nº 1108, Centro, do município de Francisco Alves, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7347/12, de 05/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE de 20/12/12 a 20/12/17 (fl. 170).

O Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1062/10, de 22/03/10, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2456/14, de 03/06/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 32/14, de 13/03/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com implantação simultânea, a partir da data da publicação em DOE, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016 (fl. 169).



PROCESSO Nº 548/17

A direção apresenta justificativa referente ao atraso na solicitação, nos seguintes termos:

(...) venho justificar junto à Seed – Secretaria Estadual de Educação, o não cumprimento dos prazos previstos para o encaminhamento do Processo de Renovação do Curso 5242-EJA – Educação de Jovens e Adultos Fase II, o mesmo ocorreu pois devido ao grande fluxo de trabalho junto ao Setor administrativo haja vista que foi um ano atípico, e a necessidade de buscar mais informações e orientações junto ao NRE em relação à alguns documentos que necessitaram de correção, ocasionou um atraso no envio do referido processo (fl. 193).

1.3 Organização Curricular (fl. 168)

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO : Colégio Estadual Vicente Tomazini – Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Francisco Alves		NRE: Umuarama
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Semestre/2011		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 Horas ou 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTES	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso: 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a		
* Disciplina de oferta obrigatória pelo estabelecimento de ensino e de matrícula facultativa para o educando.		



PROCESSO Nº 548/17

1.4 Quadro de Alunos da Avaliação Interna (fl. 172)

Disciplina Módulo/ Período/ano	Matrículas				Desistentes				Concluintes			
	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015
LÍNGUA PORTUGUESA	32	32	27	27	-	20	-	10	-	12	-	17
ARTE	30	-	33	-	22	-	17	-	8	-	16	-
L.E.M.-INGLÊS	-	-	33	-	-	-	26	-	-	-	7	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	35	-	-	-	22	-	-	-	13	-
MATEMÁTICA	-	33	33	35	-	-	17	17	-	-	16	18
CIÊNCIAS NATURAIS	-	35	35	-	-	-	25	-	-	-	10	-
HISTÓRIA	-	-	-	37	-	-	-	20	-	-	-	17
GEOGRAFIA	-	36	36	-	-	-	27	-	-	-	9	-

1.5 Comissão de Verificação (fl. 153)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 350/16, de 28/09/16, do NRE de Umuarama, integrada pelas técnicas pedagógicas: Edina Iolanda Furquim Pereira Vry, licenciada em Matemática, Lucimara Bertinotti, licenciada em Matemática e Maria Aparecida Delazari Américo, licenciada em Letras e Pedagogia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 09/02/17 e informa:

(...) O Colégio disponibiliza laboratórios de Informática e de Ciências/Física, Química e Biologia, O **laboratório de Informática** apresenta sala com 38.50 m² (Paraná Digital) com computadores e cadeiras giratórias. Outro laboratório com 53,9 m² com computadores (Proinfo), impressora à laser e cadeiras. O **laboratório de Ciências** funciona em uma sala com 29,70 m², disponibiliza uma bancada de alvenaria, mesas, banquetas de madeira, arquivos de aço, microscópio, câmera fotográfica, aquecedor para balão volumétrico, medidores e pia. Contem também com antena parabólica, televisores modelo pendrive, televisores padrão, aparelhos de DVD, aparelhos de som, (equipados), impressora à jato de tinta, máquina fotocopadora, projetor multimídia. Disponibiliza ainda sólidos geométricos, brinquedoteca com 50 itens aproximadamente, material dourado, tapetes alfabéticos, jogos pedagógicos diversificados.

(...) O **acervo bibliográfico** apresenta aproximadamente 320 livros de literatura e 4.000 didáticos. A instituição possui **Biblioteca** e Sala de Leituras, laboratório para pesquisas e Biblioteca do Professor.(...) Há uma Sala de Recursos Multifuncional com 35,50 m² com computador, impressora e scanner, duas mesas e 10 cadeiras estofadas e um arquivo com material pedagógico. (...) As quadras poliesportivas são uma coberta e uma descoberta, sendo a primeira com vestiário e depósito de material esportivo.

(...) O **refeitório** tem 96 m², está localizado na área superior do Colégio, atende acessibilidade, apresenta luz de emergência, tem mesas e bancos de alvenaria recobertos com azulejos.



PROCESSO N° 548/17

(...) Na instituição são desenvolvidos projetos complementares com **Salas de Apoio à Aprendizagem, Sala de Recursos Multifuncionais**, Mais Educação e Futsal, Com práticas inovadoras destaca-se o dia da convivência com a comunidade quilombola do município de Guaíra-PR. O material didático-pedagógico, os recursos tecnológicos e os espaços físicos são adequados para o atendimento à modalidade.

(...) A instituição é bem organizada, possui pátio amplo arborizado e cuidado onde ficam também mesas e bancos de concreto que servem de acomodação aos alunos nos intervalos. Há controle de entrada e saída pelos portões. No pátio tem espaço que atende como estacionamento. Algumas lixeiras para coleta seletiva são disponibilizadas.

(...) Banheiros: os ambientes encontravam-se limpos, e higienizados, sendo dois desses ambientes preparados para atendimento à **acessibilidade**.

(...) **Recursos Humanos**: a instituição conta com quadro de profissionais habilitados (fl. 157).

(...) Foi apresentada cópia da solicitação do Atestado de Conformidade, onde consta a constituição da **Brigada Escolar**, datado de 09/08/16, assinado e datado pelo Diretor, engenheira e técnico brigadista do NRE, o Atestado de Conformidade é documento de verificação emitido pelos Setores do NRE após os trâmites exigidos para o envio do protocolado à Casa Militar o referido documento encontra-se na Seed.

(...) **Licença Sanitária** n° 05/17, data: 24/02/17, vencimento: 24/02/18 (fl. 179).

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Pato Branco ratifica as informações contidas nos Relatórios Circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 174).

1.6 Parecer do Seed/DEB/Ceja (fl. 181)

O Departamento de Educação Básica pelo Parecer n° 75/17, de 17/03/17, encaminha o processo ao CEE/PR, considerando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e a legislação vigente.

1.7 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 185)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 903/17 - CEF/Seed, de 30/03/17, foi favorável à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso, em atendimento ao contido nas Deliberações n° 05/10 e 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 548/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Vicente Tomazini - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Francisco Alves.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola e apresentou cópia da solicitação do Atestado de Conformidade, de 09/08/16. A Licença Sanitária nº 05/17 é válida até 24/02/18.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 20/12/17. Conforme informação do NRE de Umuarama, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pelo Processo On-line nº 1804/17, de 08/05/17.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido à problemas administrativos e dificuldade em reunir os documentos necessários para instruir o processo.

Ao protocolado foram apensadas cópias da vida legal da instituição de ensino, da informação do NRE de Umuarama, da justificativa da direção e do Parecer CEE/CEIF nº 32/14, de 13/03/13, às folhas 189 a 196.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Colégio Estadual Vicente Tomazini - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Francisco Alves, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/17 até 31/12/21, conforme as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 548/17

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de Prevenção de Incêndio e Emergências e a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE